



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE
MINISTÉRIO DAS FINANÇAS
AUTORIDADE TRIBUTÁRIA DE MOÇAMBIQUE
DIRECÇÃO GERAL DAS ALFÂNDEGAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 18 /GD/DGA/2013

Assunto: Expansão da obrigatoriedade do uso do sistema da Janela Única Electrónica para a submissão da declaração aduaneira de mercadorias

Para o conhecimento e cumprimento integral de todos os funcionários destes Serviços, Despachantes Aduaneiros, Intertek, Agentes Económicos e demais interessados, em observância ao disposto no Artigo nº 3, do Diploma Ministerial nº 25/2012 de 12 de Março comunica-se que:

1. A obrigatoriedade do uso do Sistema da Janela Única Electrónica para o desembaraço aduaneiro de mercadorias nos terminais abaixo indicados e obedecendo a seguinte calendarização:

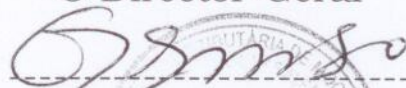
Estância Aduaneira	Código da Estância	Data de Início
Régião Norte		
Delegação Aduaneira de Lichinga	01DA1	17 de Junho 2013
Delegação Aduaneira Entrelagos	01DA2	17 de Junho 2013
Sub-Delegação Aduaneira Cuamba	01DA3	17 de Junho 2013
		17 de Junho 2013

Posto Fiscal Mandimba	01PF1	17 de Junho 2013
Posto Fiscal MOMA	03PF1	17 de Junho 2013
Régião Centro		
Sub-Delegação Aduaneira Machipanda – Estação Comboio	06DA3	17 de Junho 2013
Sede da Alfândega, Zambézia (Quelimane e TIMAR)	04SE1	17 de Junho 2013
Posto Fronteiriço Milange	04PA3	17 de Junho 2013
Régião Sul		
MOZAL	MOZAL	17 de Junho 2013
Delegação Aduaneira Xai-Xai	09DA1	17 de Junho 2013
Posto Fiscal de Chicualacuala Sede	09PF1	17 de Junho 2013
Posto Fiscal de Chicualacuala – Estação	09PF2	17 de Junho 2013
Delegação Aduaneira de Inhambane	08DA1	01 de Julho 2013
Delegação Aduaneira de Vilanculos	08DA2	17 de Junho 2013
Posto Fiscal Vilanculos	08PF1	17 de Junho 2013

2. As taxas de prestação de serviços, pelo uso do Sistema de Janela Única Electrónica, são as constantes do Diploma Ministerial em apreço.
3. A obrigatoriedade do uso do Sistema da Janela Única Electrónica será faseada, devendo a submissão da declaração aduaneira nos restantes Terminais aduaneiros, Delegações aduaneiras, Sedes das Alfândegas e Postos fiscais, não abrangidos nas fases anteriores e nesta fase, continuar nos moldes ora em uso.

Maputo, aos 31 de Maio de 2013

O Director-Geral



Guilherme Mambo
(Comissário Geral Aduaneiro)

